

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

Coleta, transporte terrestre e marítimo, transporte secundário através de estação de transferência, tratamento, beneficiamento e destinação final de resíduos sólidos de qualquer natureza, tais como: resíduos sólidos domiciliares urbanos, rurais, comerciais, industriais, público ou privado, resíduos vegetais, entulhos, resíduos de serviço de saúde, resíduos perigosos, resíduos inertes e não inertes

- 1.2) Limpeza urbana, compreendendo: - varrição manual e mecanizada, lavagem de vias e logradouros públicos, limpeza e desobstrução, manual e mecanizada, de galerias pluviais e bocas de lobo, limpeza de feiras livres, limpeza de praias, capinação manual e mecanizada, serviços de paisagismo, ajardinamento, pintura de meio fio e outras relacionadas à manutenção e limpeza pública;
- 1.3) Implantação, e operação e manutenção de aterro sanitário, valas sépticas, incineradores, usinas de triagem, compostagem e vermicompostagem;
- 1.4) Controle, recuperação, remediação e monitoramento de áreas contaminadas ou degradadas, solo e água;
- 1.5) Controle sanitário do ambiente, incluindo o controle de poluição ambiental;
- 1.6) Operação, manutenção, reparo, gerenciamento e controle de estação de tratamento/lagoas de efluentes líquidos, esgotos domésticos, industriais, líquidos percolados e lixiviados;
- 1.7) Operação de transbordo de resíduos sólidos domiciliares, industriais e de saúde;
- 1.8) Coleta, armazenamento e transporte de amostras;
- 1.9) Execução de estudos técnicos gravimétricos, volumétricos, classificação e teste de percolação;
- 1.10) Prevenção, recuperação e controle de processos erosivos;
- 1.11) Poda, corte, destoca, trituração de árvore, grama, galhos e raízes;
- 1.12) Plantio de mudas de árvores, adubação e controle de pragas;
- 1.13) Manutenção de praças, parques, logradouros, vias e jardins;
- 1.14) Execução de canais, barragens, diques, drenagem e edificações, no âmbito da engenharia sanitária;

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

- 2) Fiscalização de serviços públicos;
- 3) Locação de veículos, máquinas e equipamentos, com ou sem motoristas ou operadores;
- 4) Serviço de mecânica de veículos da própria empresa;
- 5) Transporte rodoviário de cargas e passageiros;
- 6) Transporte rodoviário de produtos perigosos e não perigosos;
- 7) Tratamento e disposição de resíduos não perigosos;
- 8) Atividades relacionadas a esgotos, exceto a gestão de redes;
- 9) Recuperação de materiais recicláveis tais como: sucatas de alumínio, metálicas, plásticos, papeis, papelão, entre outros;
- 10) Comércio de materiais recicláveis e sucatas;
- 11) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- 12) Atividade médica ambulatorial restrita a consulta.

Capítulo II
Do Capital e das Ações

Artigo 5º - O capital social é de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), dividido em 7.000.000 (sete milhões) de ações nominativas, sendo 50 (cinquenta) ações ordinárias nominativas classe "A", 3.579.719 (três milhões, quinhentas e setenta e nove mil, setecentas e dezenove) ações ordinárias nominativas classe "B" e 3.420.231 (três milhões, quatrocentas e vinte mil, duzentas e trinta e uma) ações preferenciais nominativas, todas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, representativas de 100% (cem por cento) do capital social.

§1º - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§2º - Às ações ordinárias Classe "A" fica assegurado o direito exclusivo de voto em separado para:

- (a) preenchimento dos cargos de Diretoria; e

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

(b) deliberação sobre a conversão de uma espécie ou classe de ações em outra;

§3º - As ações preferenciais nominativas não terão direito a voto nas Assembleias Gerais da Companhia, mas gozarão das seguintes vantagens: (i) prioridade na distribuição de dividendos fixos; e (ii) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, em caso de liquidação da Companhia.

§4º - Nos aumentos de capital social da Companhia, poderão ser emitidas tanto ações ordinárias como preferenciais, sendo que o capital social deverá sempre preservar a proporção estabelecida em lei.

§5º - O direito de preferência para subscrição do aumento de capital social deverá ser exercido pelo acionista no prazo determinado pela Assembleia Geral que aprovou o aumento do capital social.

§6º - O acionista que desejar alienar suas ações, ou parte delas deverá dar ciência de sua intenção aos demais acionistas, através de carta endereçada aos demais acionistas e à Companhia, onde deverão constar, expressamente, a quantidade de ações, a espécie, o preço e as condições de pagamento. Os demais acionistas terão o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestar o seu direito de preferência na aquisição das ações ofertadas. Após esse prazo, essas ações poderão ser livremente alienadas, observadas as disposições eventualmente contidas em Acordo de Acionistas.

9

Capítulo III
Acordo de Acionistas

Artigo 6º - Os Acordos de Acionistas que estabeleçam condições de compra e venda de suas ações, ou o direito de preferência da compra

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

das mesmas, ou o exercício do direito de voto ou o poder de controle serão sempre observados pela Companhia.

§Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e obrigam terceiros, herdeiros e sucessores.

Capítulo IV
Da Administração

Seção I
Da Diretoria

Artigo 7º - Compete à Diretoria a administração da Companhia, a qual é investida de todos os poderes necessários a administração da sociedade e a consecução do seu objeto social. A Diretoria da Companhia será composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no país, sendo 1(um) Diretor Geral e 1 (um) Diretor Adjunto.

§Único - Cabe à Assembleia Geral fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração poderá ser votada em verba individual, para cada membro, ou verba global, cabendo, então à Diretoria deliberar sobre a sua distribuição. Ressalvada deliberação em contrário da Assembleia Geral, o montante global fixado deverá ser dividido igualmente entre os Diretores.

10

Artigo 8º - Os Diretores serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º- Findo o mandato, os Diretores permanecerão no exercício de seus cargos, até a investidura dos novos membros eleitos.

§2º - Em suas ausências ou impedimentos temporários os Diretores serão substituídos, de acordo com sua própria indicação, por outro Diretor.

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

§3º - Em caso de vacância de qualquer dos cargos da Diretoria, deverá ser convocada Assembleia Geral para eleição dos novos membros.

§4º - A Diretoria prestará contas de seus atos para a Assembleia Geral.

Artigo 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada por qualquer Diretor, na sede social da Companhia, lavrando-se as atas no livro próprio.

Artigo 10 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja por lei ou pelo presente estatuto, atribuída competência à Assembleia Geral.

§1º - Compete ao Diretor Geral da Companhia, individualmente:

- a) Representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, especialmente para receber citação judicial;
- b) Representar a Companhia perante empresas controladas, coligadas ou de cujo capital a Companhia participe;
- c) executar os negócios e atividades da Companhia;
- d) supervisionar e decidir a movimentação econômico-financeira da Companhia;
- e) implementar planos e orçamentos;
- f) acompanhar as atividades da Companhia sob o prisma negocial e
- g) instalar e presidir reuniões da Diretoria.

§2º - Compete ao Diretor Adjunto da Companhia, individualmente:

- a) executar os negócios e atividades da Companhia;
- b) implementar planos e orçamentos; e

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

c) desempenhar as atividades que lhes forem designadas pelo Diretor Geral.

Artigo 11 - A representação da companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, perante órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, ministérios, autarquias, empresas de economia mista e paraestatal, abertura e movimentação de contas bancárias, assinatura de cheques, títulos ou ordens de pagamento, assinatura de guias, certificados, faturas, duplicatas, requerimentos, recibos, notas promissórias, cartas, petições, defesas e documentos, bem como a prática de todos os atos relativos à administração ordinária dos negócios da Companhia, podendo para tanto assinar todos e quaisquer documentos pertinentes, deverão ser realizados pelo Diretor Geral, individualmente, sob pena de não produzirem efeitos.

§ Único - Os atos ou documentos que onerem a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, a prestação de fianças e avais, contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, assinatura de cédulas pignoratícias junto a quaisquer estabelecimentos de crédito, investimentos, movimentação de aplicações financeiras, alienação, cessão de uso ou oneração de bens do ativo permanente sob qualquer forma, assinatura de escrituras públicas ou quaisquer documentos relativos a transações com bens imóveis de propriedade da Companhia e/ou instituição de garantia real (hipoteca, alienação fiduciária, entre outros) assim como, a constituição de garantias em favor de terceiros, incluídas as de fiança de licitação (Bid Bond) e de garantia para o cumprimento de desempenho de obrigação contratual (Performance Bond), deverão, sob pena de não produzirem efeitos perante a mesma, ser assinados pelo Diretor Geral, individualmente.

12

Artigo 12 - As procurações serão outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Geral, individualmente, devendo especificar os poderes conferidos, vedar substabelecimento, e, com exceção daquelas para fins

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

judiciais, terão período de validade limitado, no máximo, a 01 (um) ano.

§Único - As procurações outorgadas para representação "ad judícia", ou seja, para fins judiciais, poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e sem restrição quanto ao substabelecimento.

Artigo 13 - É vedado aos Diretores, procuradores e representantes da Companhia, a qualquer título, obrigar a Companhia em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos e liberalidade em nome da mesma, inclusive, mas não se limitando a, prestação de garantias de qualquer espécie a terceiros, inclusive prestação de avais, fianças ou cauções, fora do interesse social, sob pena de nulidade de referidos atos.

Capítulo V
Assembleias Gerais

Artigo 14 - As Assembleias Gerais serão convocadas por qualquer Diretor da Companhia e, nos casos previstos em lei, pelo Conselho Fiscal ou pelos acionistas.

Artigo 15 - As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, a maioria do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número.

Artigo 16 - Compete privativamente à Assembleia Geral, além das matérias referidas na Lei nº 6.404/76, deliberar sobre:

- (a) as matérias listadas no art. 136 da Lei nº 6.404/76;
- (b) alterações deste Estatuto Social;
- (c) emissão de bônus de subscrição, a adoção de regime de capital autorizado e de aprovação de planos de opção de compra de ações;

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

- (d)** emissão de debêntures conversíveis ou não em ações;
- (e)** amortização, resgate ou compra de ações da Companhia, bem como a posterior alienação das ações porventura em tesouraria;
- (f)** distribuição de dividendos, em cada exercício, em valor superior a 10% (dez por cento) do lucro líquido ajustado na forma da lei;
- (g)** atribuição a terceiros (inclusive administradores e empregados) de participação nos lucros da Companhia;
- (h)** Aumento de capital, com a incorporação ou capitalização de reservas em benefício de todos os acionistas;
- (i)** fixar a remuneração da Diretoria;
- (j)** abertura do capital;
- (k)** aumento de capital por subscrição, que não resulte de mera capitalização de reservas em benefício de todos os acionistas, exceto nos casos em que o patrimônio líquido da Companhia esteja negativo;
- (l)** redução do capital social, para restituição aos acionistas;
- (m)** constituição e a extinção de subsidiárias integrais e/ou controladas da Companhia, a aquisição e a alienação de participações societárias no capital de outras sócios na qualidade de sócia, acionista ou quotista, bem como a aquisição e a alienação de investimentos ou direitos que possam ser classificados como investimento no ativo permanente da Companhia;
- (n)** proposta de cisão, fusão, incorporação, transformação, liquidação, dissolução, nomeação de liquidantes, acordo geral com credores, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial falência, paralisação ou encerramento dos negócios sociais; e
- (o)** operações societárias que envolvam alienação e oneração de participações societárias da Companhia.

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

§1º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por votos de acionistas representando a maioria do capital social com direito a voto, não se computando os votos em branco.

Artigo 17 - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Geral, ou, na sua falta, por outro Diretor, e secretariadas por quem o presidente da Assembleia indicar.

Artigo 18 - As Assembleias Gerais da Companhia serão ordinárias ou extraordinárias, devendo realizar-se conforme segue: (a) ordinariamente, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento do exercício social, de acordo com o artigo 132 da Lei nº 6.404/76; (b) extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 19 - Os acionistas poderão fazer-se representar nas Assembleias Gerais por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista ou representante de acionista, administrador da Companhia ou advogado.

15

Capítulo VI
Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Distribuição de Resultados

Artigo 20 - O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social deverão ser levantados um balanço geral, bem como as demais demonstrações financeiras, observadas as disposições legais vigentes e as disposições deste capítulo.

Artigo 21 - Observado o disposto neste Capítulo VI, o lucro líquido apurado no exercício terá a seguinte destinação:

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ Nº 77.371.789/0001-11

ESTATUTO SOCIAL

- a) a parcela de 5% (cinco por cento) será destinada à constituição da reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; e
- b) 10% (dez por cento) do lucro líquido serão distribuídos aos acionistas como dividendo obrigatório;
- c) o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral com base na proposta da Diretoria, contida nas demonstrações financeiras, tudo conforme o disposto no artigo 176, parágrafo 3º e 132, II da Lei nº 6.404/76, observadas as disposições contidas no artigo 134, parágrafo 4º da referida Lei. Caso o saldo das reservas de lucros ultrapasse o capital social, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou, ainda, na distribuição de dividendos adicionais aos acionistas.

Artigo 22 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral Ordinária, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do mesmo exercício social em que se realizar a referida Assembleia Geral.

16

Artigo 23 - A Companhia poderá pagar, aos seus acionistas, mediante aprovação da Assembleia Geral, juros sobre o capital próprio, fixando o seu valor e a data do pagamento de cada parcela, observado o disposto em eventual Acordo de Acionistas. Referidos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 24 - A Companhia poderá distribuir dividendos intermediários e intercalares, podendo realizar o levantamento de balancetes intermediários e a distribuição de dividendos em periodicidade inferior à anual, na forma prevista na legislação aplicável.

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
CNPJ Nº 77.371.789/0001-11**ESTATUTO SOCIAL**

Capítulo VII
Conselho Fiscal

Artigo 25 - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral que deliberar sua instalação e que lhes fixará a remuneração, respeitados os limites legais, devendo a instalação do Conselho Fiscal obedecer a forma legal. Quando de seu funcionamento, o Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes conferidos por lei. Os Conselheiros poderão renunciar expressamente ao seu direito à remuneração, devendo consignar a renúncia na ata da Assembleia Geral que deliberar sua instalação.

Capítulo VIII
Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 26 - A Companhia será liquidada, dissolvida ou extinta nos casos previstos em lei, sendo a Assembleia Geral o órgão competente para determinar a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

17

Capítulo IX
Disposições Gerais

Artigo 27 - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76 e pela legislação aplicável.

Curitiba, 11 de novembro de 2021.

[Certifico que o presente é cópia fiel do Estatuto Social, anexo à ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 11/11/2021, lançado no livro de atas da Companhia]

Flórido Antonio Kowalski
Presidente

William José Macedo Kowalski
Secretário



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00843407972	FLORIDO ANTONIO KOWALSKI
46266917904	WILLIAM JOSE MACEDO KOWALSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/12/2021 16:18 SOB N° 20217812465.
PROTOCOLO: 217812465 DE 07/12/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108937613. CNPJ DA SEDE: 77371789000111.
NIRE: 41300302464. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 10/11/2021.
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

CNPJ nº 77.371.789/0001-11

NIRE nº 41300302464

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA: 04 de junho de 2019. **HORA:** 10:00h (dez horas). **LOCAL:** Rua William Booth, nº 537, Boqueirão, em Curitiba, Paraná.

CONVOCAÇÃO: Cartas-convites remetidas aos acionistas com a antecedência legal. **PRESENCAS:** Presentes acionistas representando a totalidade (100%) das ações com direito a voto da Companhia. **PUBLICAÇÕES:** Dispensadas as publicações das convocações, diante do comparecimento da totalidade (100%) dos acionistas. **MESA: Presidente:** Flório Antonio Kowalski. **Secretário:** William José Macedo Kowalski. **ORDEM DO DIA: (a)** Ratificação da eleição da Diretoria, ocorrida por ocasião da transformação de tipo societário, datada de 05/04/2019; **(b)** Outros assuntos de interesse da sociedade. **DELIBERAÇÕES UNÂNIMES: (a)** Fica ratificada a eleição da Diretoria da Companhia, ocorrida por ocasião da 63ª Alteração de Contrato Social, datada de 05/04/2019 e registrada na Junta Comercial sob o nº 41300302464, em 07/05/2019, tendo sido eleitos, na ocasião, para integrar a diretoria da Companhia: **(i) Diretor Geral: FLÓRIDO ANTONIO KOWALSKI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua William Booth nº 537, Bairro Boqueirão, CEP 81.650-120, portador da CI/RG nº 428.072/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 008.434.079-72; e **(ii) Diretor Adjunto: WILLIAM JOSÉ MACEDO KOWALSKI**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, administrador, residente e domiciliado em Pinhais, Paraná, na Rua das Gaivotas, nº 1090, Alphaville Graciosa, CEP 83.327-155, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.679.849-5 /PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 462.669.179-04. Os diretores foram eleitos e empossados naquela data, ficando ratificada a sua investidura nos referidos cargos, assim como todos os atos praticados pelos referidos diretores desde a sua eleição, inclusive perante particulares, órgãos públicos ou quaisquer terceiros. Os Diretores foram eleitos para um prazo de mandato de 3 (três) anos, tendo declarado que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o exercício da atividade empresarial. **(a.1)** Ficam ratificados, para todos os fins e efeitos de direito, todas

1



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 12:22 SOB Nº 20193439492.
 PROTOCOLO: 193439492 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903104605. NIRE: 41300302464.
 TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

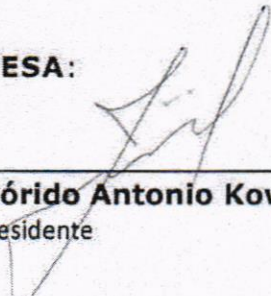
LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

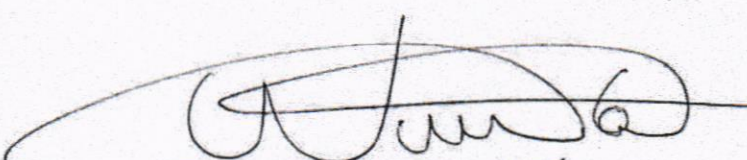
TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A
 CNPJ Nº 77.371.789/0001-11
 NIRE Nº 41300302464

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

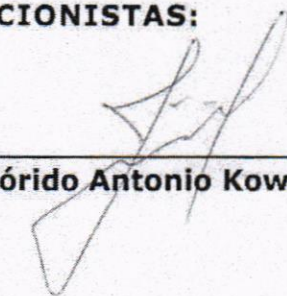
demais deliberações tomadas pelos acionistas por ocasião da 63ª Alteração de Contrato social da sociedade. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e encerradas as matérias constantes da ordem do dia, o Sr. Presidente declarou suspensos os trabalhos da Assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, depois de reaberta a sessão foi assinada por mim, William José Macedo Kowalski, Secretário da Assembleia, pelo Sr. Presidente e pelos acionistas presentes.

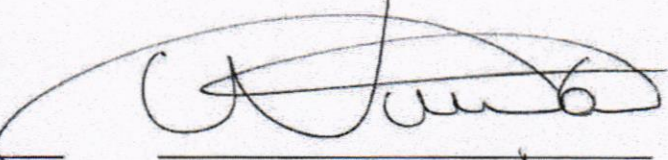
MESA:


 Flórido Antonio Kowalski
 Presidente


 William José Macedo Kowalski
 Secretário

ACIONISTAS:


 Flórido Antonio Kowalski


 William José Macedo Kowalski

2



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2019 12:22 SOB Nº 20193439492.
 PROTOCOLO: 193439492 DE 07/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11903104605. NIRE: 41300302464.
 TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 09/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

103

CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 025/2022

Nova Santa Bárbara, 18/02/2022.

De: Setor de Licitações

Para: Departamento de Contabilidade

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares.

Senhorita Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, conforme solicitação da Secretaria de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, num valor máximo previsto de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 18 de fevereiro de 2022.

De: Departamento de Contabilidade


Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 025/2022 que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: <u>Cláudia</u>	<u>[Assinatura]</u>	<u>18/04/2022</u>
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 18/02/2022

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
05 Secretaria Municipal de Obras	160.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00
002 Departamento de Meio Ambiente	160.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00
17.512.0160.2011 Manutenção do Aterro Sanitário	160.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01230 E 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	160.000,00	160.000,00	0,00	160.000,00
01230 EA 00000 000001/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Total Geral	160.000,00	310.000,00	0,00	310.000,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 18/02/2022

Contas de despesa: 1230

105



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitação
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 21/02/2022.

Prezada Senhora,

Em atenção à correspondência expedida pela Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, solicitando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, num valor máximo previsto de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), sendo que foi informado pela Divisão de Contabilidade a existência de previsão orçamentária.

Encaminho a Vossa Senhoria este processo para que tenha o parecer jurídico acerca da modalidade de licitação a ser adotada, levando-se em consideração a possibilidade de realização de dispensa de licitação, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, que justifica a necessidade desta contratação até que o novo processo licitatório esteja pronto, tendo em vista que o certame encontra-se em andamento.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludik dos Santos
Setor de Licitações



PARECER JURÍDICO

Assunto: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares.

Solicitante: Setor de Licitação.

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitação, visando manifestação desta Procuradoria Jurídica, quanto a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, conforme solicitado pela Secretaria de Obras.

A Secretaria de Obras, justifica que tem urgência na contratação, tendo em vista a impossibilidade de paralisação do armazenamento e tratamento do lixo domiciliar até a realização de novo certame licitatório. Acrescenta que o total de toneladas de lixo tratado seria suficiente para suportar a demanda por um período de 60 (sessenta) dias, ou até a conclusão do processo de licitação regular. Ao final requer análise da contratação ser efetivada com base no art.75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Passemos a atender conforme o solicitado:

DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A Lei Federal nº 14.133/2021 (nova lei de licitações), foi publicada em 01 de abril de 2021 e entrou em vigor já na data de sua publicação. Ocorre que haverá um período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de licitações (14.133/2021) de dois anos, in verbis: Art. 193. Revogam-se: I - os arts. 89 a 108 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na data de publicação desta Lei.



No período de transição da antiga lei de licitações (8.666/93) para a nova lei de Licitações (14.133/2021), as duas leis estarão vigentes, disciplinando a mesma matéria, assim sendo, o administrador público poderá optar pelo uso da Lei 8666/93 ou pela Lei 14.133/2021, sendo vedado apenas o uso combinado das duas leis. Existe autorização expressa no art. 191 da Lei 14.133/2021 para utilização de ambas as leis no período de transição, sendo vedada apenas a aplicação combinada das Leis 8.666/93 e 14.133/2021.

Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso. Considerando que a Lei 14.133/2021 já possui aplicabilidade imediata, e não revogou de forma imediata a Lei 8.666/93, e que no período de transição entre as duas normas ficará a critério do administrador público qual norma utilizar. Diante do exposto, não restam dúvidas sobre a possibilidade de aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para realizar os processos licitatórios e contratação direta de forma imediata.

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), in verbis: Art. 75. É dispensável a licitação: II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

No caso ora solicitado, a Secretaria informa que o quantitativo de toneladas de lixo previsto para tratamento, teria um custo aproximado de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), ou seja dentro do limite legal, inclusive para aplicação do art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reunirá informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também poderá ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas. O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176. Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Diante do exposto, primeiramente, cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso IV do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência.

Oportuno ainda firmar o presente alerta, em relação a contratação direta: hipóteses de inexigibilidade e dispensa de licitação (arts. 72 a 75). Enseja responsabilidade solidária do contratado e do agente público pelo dano causado ao erário, nos termos do art 73.

À consideração superior.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

110

Nova Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2022.

Carmen Cortez Wilcken

Procuradora Jurídica




DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 5/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **11/2022**, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, **25/02/2022**.


CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	11/2021
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares
Dotação Orçamentária*	0500217512016020113390390000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	17.400,00
Data Publicação Termo ratificação	25/02/2022
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼
Há cota de participação para EPP/ME?	▼
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼
Data Cancelamento	

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE
NOVA SANTA
BARBARA:955
61080000160

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE NOVA
SANTA
BARBARA:9551080000160
Versão do Adobe Acrobat
Reader: 2021.005.20060

Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná
CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2165 – Nova Santa Bárbara, Paraná. SEXTA-FEIRA, 25 de FEVEREIRO de 2022.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPrensa OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de abril de
2013.

Responsável pela Edição:
Mônica Maria Proença M. C.
Portaria nº 008/2015.

I - Atos do Poder Executivo

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº 11/2022, referente ao processo de dispensa de licitação, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 25/02/2022.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2022

REF.: Dispensa de Licitação n.º 4/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **LIGA NORTE PARANAENSE DE FUTSAL**, inscrita no CNPJ sob nº 30.358.870/0001-06, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, SN - CEP: 86300000 - Bairro: Centro, Cornélio Procopio/PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem para o campeonato de futebol de campo.

VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até 24/06/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

CURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 25/02/2022.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.



Município de Nova Santa Bárbara - 2022

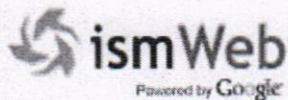
Classificação por Fornecedor

Processo dispensa 5/2022

Equipiano

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 39978-7 SANETRAM - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI		CNPJ: 95.391.876/0001-12	Telefone:	Status: Classificado				17.391,13	
Lote 001 - Lote 001								17.391,13	
001	9370 Fornecimento de uma caçamba roll on roll off	T	97,00	Classificado			179,29	17.391,13	*
com no mínimo 30m³ (trinta metros cúbicos), para armazenamento do lixo equivalente a uma semana, devendo fazer a retirada e o transporte uma vez por semana ou quando a caçamba estiver cheia e transporte do município de Nova Santa Bárbara - PR, até a destinação final em um aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.									
VALOR TOTAL:								17.391,13	



licitacao licitacao <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Ao fiscal do contrato nº 6/2022 - Sanetran

1 mensagem

Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara

2 de março de 2022

<licitacao@nsb.pr.gov.br>

13:38

Para: Departamento Obras <obras@nsb.pr.gov.br>


Boa tarde,

Segue anexo cópia do contrato nº 6/2022, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 5/2022, firmado com a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,

--

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos
Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Telefone/ Whatsapp (43) 3266-8114

 6 2022 - Contrato Dispensa 5 2022 - Sanetran.pdf
337K



Contrato nº 6/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES.

Referente à Dispensa de Licitação n.º 5/2022

Pelo presente instrumento particular de contrato, vinculado a **Dispensa de Licitação n.º 5/2022**, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, 6159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Carlos Poli**, inscrito no CPF nº 080.630.289-53, RG nº 806.495-4 SSP/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei 8.883/94 e posteriores, ajustam e celebram o presente contrato, de acordo com as seguintes cláusulas e condições a seguir estabelecidas e enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a prestar à **CONTRATANTE** serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares, conforme consta da proposta apresentada na Dispensa de Licitação n.º 5/2022 e especificado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	9370	Fornecimento de uma caçamba roll on roll off com no mínimo 30m ³ (trinta metros cúbicos), para armazenamento do lixo equivalente a uma semana, devendo fazer a retirada e o transporte uma vez por semana ou quando a caçamba estiver cheia e transporte do município de Nova Santa Bárbara - PR, até a destinação final em um aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes.		T	97,00	179,29	17.391,13
TOTAL								17.391,13

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO PARA INÍCIO**

Os serviços deverão ser iniciados em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

- a) Dispensa de Licitação n.º 5/2022 - e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA, datada de 17 de fevereiro de 2022.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes declaram ter pleno conhecimento que os documentos mencionados nesta cláusula, serão considerados suficientes para, em conjunto com este contrato, definirem seu objeto e a sua perfeita execução.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo dúvidas ou divergências entre os anexos e este contrato, vale o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A partir da assinatura deste contrato, a ele passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA - LOGÍSTICA E EXECUÇÃO

a) Para realização do sistema de transporte dos resíduos, a contratada deverá disponibilizar caçamba tipo roll on (mínimo de 30m³) para transbordo, devidamente licenciada por órgãos competentes, em local indicado pela municipalidade, devidamente preparada para que propicie a transferência dos resíduos para execução do transporte adequado.

b) As caçambas deverão ser transportadas de forma segura e, devidamente licenciadas por órgão competente, e de forma a não permitir que sejam dispersos, com a movimentação do caminhão, resíduos em vias públicas, para tanto, a caçamba somente poderá ser transportado com a lona de proteção devidamente fixada;

c) As caçambas deverão ser impermeabilizadas de forma que a vedação não permita que o chorume escorra pelas vias públicas de trânsito causando transtornos à população.

d) A retirada e transporte das caçambas deverá ocorrer no mínimo uma vez por semana;

e) Quando da retirada da caçamba a contratada substituirá a cheia por outra vazia, de forma a não comprometer a qualidade dos serviços e a evitar que os resíduos sejam dispostos sobre o solo, sendo a empresa contratada responsável pelos danos ocorridos por falha no cumprimento do objeto;

f) A Contratada obriga-se a desenvolver o serviço objeto desta licitação sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo está de amplo poder para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO

Para execução dos serviços, a CONTRATADA deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos abaixo relacionados:

a) 01 caminhão transportador, com capacidade mínima de transporte para 30m³, dotado com dispositivo automático para carregamento de caçamba.

b) No mínimo 02 (duas) caçambas metálicas em ótimo estado de conservação, com



capacidade mínima de 30m³ cada, a ser instalada em local a ser definido pela administração municipal para o transbordo.

c) Cada caçamba deverá ter capacidade mínima de 30m³ e estrutura equipada destinada ao acondicionamento temporário dos resíduos sólidos urbanos do tipo domiciliares (residencial e comercial), utilizados no acondicionamento e transporte dos RSU e compatíveis com os equipamentos do caminhão transportador.

d) O veículo deverá ter no início do contrato, ano de fabricação, obrigatoriamente 2012 em diante, e nenhum veículo deverá ter idade superior a 10 (dez) anos durante o período de vigência do contrato;

e) Os veículos deverão ter, obrigatoriamente, sistema de retenção de chorume.

f) A CONTRATADA deverá fornecer gratuitamente aos seus funcionários e demais recursos humanos envolvidos neste serviço, os uniformes, EPI's e EPC's (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).

g) As operações de manutenção preventiva, bem como abastecimento de combustível, lavagem do veículo e das caçambas, ficará por conta da CONTRATADA.

h) A empresa deverá dispor de 01 (um) motorista devidamente habilitado para operar o caminhão de transporte e 01 (um) operador para auxiliar no manuseio dos equipamentos e no que mais for necessário.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

a) Disponibilizar as caixas caçambas de forma permanente e realizar o transbordo dos resíduos, de acordo com o disposto neste Termo, destinando-os na forma da Legislação vigente.

b) Responsabilizar-se pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pela contratante;

c) Assumir total responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, isentando o município de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução dos serviços;

d) Prestar os serviços, incluindo mão-de-obra e todos os encargos sociais e previdenciários relativos, fornecimentos de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

e) Disponibilizar toda a documentação necessária, quando solicitado para análise do fiscal do contrato;

f) Responsabilizar-se pelas despesas inerentes aos serviços prestados;

g) A contratada deverá manter um programa de manutenção preventiva/corretiva periódica de veículos e equipamentos usados neste contrato, para garantir-lhes o correto funcionamento e, por consequência, a continuidade dos serviços prestados, bem como, a segurança dos funcionários e munícipes afetados por esse serviço, devendo apresentar evidências documentais quando solicitado pela fiscalização.

h) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, aos equipamentos ou pessoas, causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE ou a terceiros;

i) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação em vigor;

j) Cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais pertinentes aos elementos de defesa e preservação do meio ambiente relativamente às legislações em nível federal, estadual e municipal em vigor;

k) Permitir e facilitar aos fiscais da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara a inspeção ao local do serviço em qualquer dia e hora, prestando todos os informes e esclarecimentos solicitados, relacionados com os serviços contratados;

l) Assumir total responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros



decorrentes dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição parcial ou total, isentando a PREFEITURA de todas as reclamações, sejam resultantes de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas para execução dos serviços;

m) Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

n) Treinar seus funcionários quanto ao uso dos equipamentos e ferramentas postas à sua disposição para a execução das tarefas.

o) Responder pelo zelo e conservação das instalações postas à sua disposição, providenciando o reparo de qualquer dano a que der causa por negligência ou imperícia, no prazo máximo de 24 horas.

p) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

q) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do contrato na execução dos serviços.

r) Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

s) Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se as responsabilidades para os feitos judiciais decorrentes deste contrato.

t) Fornecer mensalmente, o Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.

u) Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

a) Indicar o Fiscal do Contrato;
b) Comunicar, por escrito, à licitante quaisquer irregularidades verificadas na realização dos serviços;

c) Proporcionar as condições para que a licitante possa cumprir as obrigações pactuadas.

d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93.

e) Fiscalizar a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF) dos resíduos sólidos recebidos onde deverá constar o peso acumulado em toneladas de acordo com o boletim de medição.

f) Promover o pagamento na data prevista no contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Para a prestação do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA um valor de **R\$ 179,29 (cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)**, por tonelada, totalizando **R\$ 17.391,13 (dezesete mil, trezentos e noventa e um reais e treze centavos)**.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a



terceiros e Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para fins de pagamento, a quantia paga a empresa após o final de cada mês de serviços prestados, será da seguinte forma:

- a) QTxVL = valor pago por mês.
- b) QT = Quantidade de toneladas transportadas até o aterro sanitário devidamente licenciado e comprovado através do Certificado de Destinação Final (CDF).
- c) VL = Valor unitário por tonelada para transportar os resíduos sólidos domiciliares até o aterro sanitário devidamente licenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA se compromete a emitir a respectiva Nota Fiscal no valor correspondente ao ajustado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada das autoridades competentes, reduzida a termo no processo licitatório, desde de que haja conveniência da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando o vencedor der causa a rescisão do contrato, além de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Em ocorrendo inexecução e/ou descumprimento das obrigações assumidas neste contrato motivado pela CONTRATADA, responde esta, nos termos da lei civil por indenização integral. Sem prejuízo das disposições anteriores, responde ainda, a título de cláusula penal, pelo valor de 20% (vinte por cento) da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1230	05.002.17.512.0160.2011	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

O presente contrato terá validade até **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado ou renovado, mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante Termo Aditivo, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca São Jerônimo da Serra - Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Nova Santa Bárbara, 02/03/2022.



Claudemir Valério

Prefeito Municipal

SANETRAN SANEAMENTO
AMBIENTAL
EIRELI:95391876000112

Assinado de forma digital por
SANETRAN SANEAMENTO
AMBIENTAL EIRELI:95391876000112
Dados: 2022.03.02 16:16:57 -03'00'

Luiz Carlos Poli

Sanetran - Saneamento Ambiental Eireli – Contratada



Antônio Tintino da Silva

Secretário de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos – Responsável pelo acompanhamento do contrato



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2166 – Nova Santa Bárbara, Paraná.

QUARTA-FEIRA, 02 de MARÇO de 2022.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

Objeto: Aquisição de conjunto de letras formando a frase "Eu Amo Nova Santa Bárbara".

Tipo: Menor Preço, Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 03/02/2022 às 08h29min do dia 16/03/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h30min às 08h59min do dia 16/03/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 16/03/2022.

LOCAL: www.blcompras.com

Preço máximo: R\$ 37.911,67 (trinta e sete mil, novecentos e onze reais e sessenta e sete centavos).

Informações Complementares: poderão ser obtidas em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222, pelo fone: 43-3266-8100, por Email: licitacao@nsb.pr.gov.br ou pelo site www.nsb.pr.gov.br

Nova Santa Bárbara, 02/03/2022.

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Pregoeira
Portaria nº 012/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2022

REF.: Dispensa de Licitação n.º 3/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **RICARDO DE GODOI - MERCADO**, inscrita no CNPJ sob nº 26.721.123/0001-05, com sede na Rua José Coutinho Bezerra, 771 - CEP: 86250000 - Bairro: Centro, Nova Santa Bárbara/PR.

OBJETO: Aquisição de hortifrutigranjeiros para a merenda das Escolas Municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 24.055,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 30/04/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/03/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2022

REF.: Dispensa de Licitação n.º 5/2022

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, e a empresa **SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 95.391.876/0001-12, com sede na Rua Vereador Admar Bertolli, 6159 - CEP: 83506430 - Bairro: Jardim Marambaia, Almirante Tamandaré/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento, transporte e destinação final de resíduos domiciliares.

VALOR TOTAL: R\$ 17.391,13 (dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e treze centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, ou seja, até 30/04/2022.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Obras, do Trabalho e Geração de Empregos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carmen Cortez Wilcken, OAB/PR nº 22.932.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 02/03/2022.

II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO**Nº 05 / 2022

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	OK	
2.	Ofício da secretaria solicitando	OK	
3.	Prefeito pedindo abertura do processo	OK	
4.	Cotações de preços	OK	
5.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	OK	
6.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	OK	
7.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	OK	
8.	Parecer Jurídico	OK	
9.	Edital de autorização do Prefeito	OK	
10.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	OK	
11.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	OK	
12.	Contrato	OK	
13.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	OK	
14.	Cópia do contrato ao fiscal	OK	



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2022**

Aos 03 dias do mês de março de 2022, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa de Licitação nº 5/2022, registrado em 25/02/2022, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 124, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações